



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0135446-24.2013.8.26.0000

COMARCA: SÃO PAULO

AGRAVANTE: GOOGLE INTERNET BRASIL LTDA

AGRAVADO: LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA

INTERESSADOS: JOILDO SANTOS E NIC.BR

Vistos etc,

1. Admito o processamento do presente recurso na forma de instrumento. A r. decisão agravada deferiu pedido de fls. 3.589/3.592 dos autos principais, relacionado com o bloqueio dos domínios www.google.com.br, www.youtube.com.br, www.blospot.com.br, dentre outros, no prazo de 30 dias, em caso de descumprimento da decisão de fls. 2.343, mediante intimação via NIC.BR.
2. Embora com reservas de início de cognição, a decisão agravada pode causar lesão grave e de difícil reparação às agravantes, **considerando os efeitos de sua repercussão no mundo virtual. Presentes, portanto, os requisitos legais autorizadores, concedo o efeito suspensivo pretendido, até o julgamento do presente recurso.**
3. **Comunique-se por e-mail ou fax o MM Juízo *a quo*.**
4. Requistem-se informações do Magistrado prolator da decisão, que deverá bem detalhar o alcance da medida determinada, tendo em vista o teor da petição de fls. 3.589/3.592 dos autos principais.
5. Intimem-se o agravado e o interessado para que apresentem contraminuta e manifestação no prazo legal.
6. Int.

São Paulo, 17 de julho de 2013.

EGIDIO GIACOIA
Relator